

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 433/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 433/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 39.524,61 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

Unidade: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0012 – DESENVOLVIMENTO CULTURA

Subprograma: 2127 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Proj. Atividade: 2127 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Natureza Despesa: 33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 19400000 Outras vinculações de transferências

Valor: R\$ 39.524,61

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O Superávit Financeiro na fonte de recursos 19400000 (outras vinculações de transferências), no valor total de R\$ 39.524,61 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do crédito especial referido no art. 1.º desta Lei no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2021 e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2021.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 25 de junho de 2021.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

02.12.13.392.0012.2127.2127	FONTE	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes

33900000		Aplicações Diretas		
33903100	19400000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	RS	39.524,61
TOTAL			RS	39.524,61

Timbaúba dos Batistas-RN, 25 de junho de 2021.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:B49E4062

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/06/2021. Edição 2554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>